



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1929 - De 02 de outubro de 2019

(Originária do PL. 19, de 26/09/2019)

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial para cobrir as despesas com repasse de Recurso Federal do Ministério da Saúde, Incremento PAB-Custeio, referente Emenda Parlamentar Proposta nº 36000.2673842/01-900.

02 05	SAÚDE
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0054	Ações Médicas Básicas
10 301 0054 2014 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional especial na forma do artigo 1º será coberto com recursos proveniente de arrecadação do Ministério da Saúde, Incremento PAB-Custeio, referente Emenda Parlamentar Proposta nº 36000.2673842/01-900 no valor de R\$ 100.000,00.

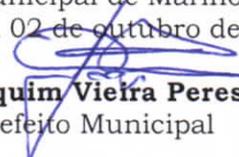
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, caso ocorra necessidade de elevar os valores do referido Crédito Adicional Especial, observando os limites da Lei Orçamentária anual.

Artigo 4º - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 - PPA, e Lei nº 1.901, de 21 de junho de 2018 - LDO.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 02 de outubro de 2019


Joaquim Vieira Peres
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete